

**CONVITE Nº 2017.01.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO  
NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE  
FERREIRA DE SOUSA, NA VILA CARNAÚBA,  
ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 015/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Convite, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09.00h  
Do dia 15 de Fevereiro 2017  
No endereço: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati/Ceará.

Constitui parte integrante deste Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI;
- ANEXO III – Minuta do Contrato e;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.

**1.0 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a construção de muro de contorno na quadra coberta da E.E.F. Doralice Ferreira de Sousa, na Vila Carnaúba, Zona Rural deste Município, conforme relacionado no Anexo II, parte integrante deste Convite.

1.2 - O Regime de Execução para esse Certame será: Indireta - Empreitada por preço global

**2.0 - DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 - Das condições de participações.

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

*Standa*



2.2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**  
**CONVITE Nº 2017.01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**

### **3.2 - DA HABILITAÇÃO**

3.2.1 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

#### **3.3 - Requisitos para os cadastrados.**

3.3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- Regularidade fiscal:

3.3.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho;

3.3.2.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, em que conste o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.2.5 - Declaração que não emprega menor conforme modelo em anexo.

#### **3.4 – Requisito para os não cadastrados.**

3.4.1 – Documento de identificação oficial com foto do responsável legal.

3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **3.4.3 - Regularidade Fiscal:**

3.4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

3.4.3.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.4.3.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.4.3.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.4.3.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS extraída via Internet, dentro de sua vigência;

3.4.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho e;

3.4.3.7 - Declaração que não emprega menor conforme modelo em anexo.

#### **3.4.4 - Qualificação Técnica:**

3.4.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, em que conste o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

#### **3.4.5 - Qualificação Econômico-Financeira**

3.4.5.1 – Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº . 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.4.5.2 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

#### **3.5 - Os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 - As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**  
**CONVITE Nº 2017.01.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via rubricadas em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3 - O prazo de execução do objeto contratual não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com seu preço global em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissionais do engenheiro que os elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional:

a) "Planilhas de Orçamentos", contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO II – Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Composição de Preços Unitários;

b) "Planilha de Composição de Preços Unitários", para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra.

4.2.6 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de empreitada por preço global, o orçamento constante ANEXO II, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO, e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO II, que é de R\$ 55.749,21 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

4.2.7 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.2.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

4.2.10 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.11 - Será desclassificada a proposta que não atender todas as exigências do item 4.0 e seus subitens.

## **5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste Convite;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, § 6º, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - propostas lacrados;

5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

6.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada LICITANTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas neste convite.

### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as LICITANTES classificadas.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências deste Convite;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de Menor Preço Global, atendidos os critérios estabelecidos neste Convite;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **7.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### **8.0 - DO CONTRATO**

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Fundo Municipal de Educação, conforme o acordado.

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **12.0 - DOS PRAZOS**

12.1 - O prazo de execução do objeto deste convite é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo Municipal de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2 - Caso o serviço seja aprovado pelo Fundo Municipal de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, serão irredutíveis.

#### **15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, no local especificado no Anexo II parte integrante do processo, nos prazos estabelecidos no item 12.1 deste Convite.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

#### **16.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Fundo Municipal de Educação, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação;

**20.0 - DA FONTE DE RECURSOS**

20.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0801 - 12.361.0004.1.008, elemento de despesa nº 4490.51.00.

**21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Convite.

21.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jati, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jati, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Secretário Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação

21.6 - Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jati, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jati/Ceará, 07 de Fevereiro de 2017.

**EDILÂNIA TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

A  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jati

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite N.º 2017.01.07.01.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: Construção de muro de contorno na quadra coberta da E.E.F. Doralice Ferreira de Sousa, na Vila Carnaúba, Zona Rural deste Município, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora da Abertura: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

## CONVITE Nº 2017.01.07.01

### ANEXO II

# PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO E BDI



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE JATI  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA.

**LOCALIZAÇÃO:** VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

*Almeida*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170144220**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

RNP: **061528981-9**

Registro: **000042649-0**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.**

**RUA CARMELITA GUIMARÃES**

Complemento:

Cidade: **Jati**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3575-3027**

Contrato: **2015.01.30.01/01**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO DO MUNICÍPIO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.413.255/0001-25**

Nº: **02**

CEP: **63275000**

Email: **pmiatipm@gmail.com**

Celebrado em: **30/01/2016**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.**

**VILA CARNAÚBA**

Complemento:

Cidade: **Jati**

Telefone: **(88) 3575-3027**

Coordenadas Geográficas:

Data de Início: **03/01/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.413.255/0001-25**

Nº: **S/Nº**

CEP: **63275000**

Email: **pmjatipm@gmail.com**

Latitude: **NAN°NAN'NAN"N** Longitude: **NAN°NAN'NAN"E**

Previsão de término: **28/02/2017**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> DETALHAMENTO -> #0879 - ESQUADRIAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1060 - DEMOLIÇÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1061 - REMOÇÃO DE ENTULHO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1128 - DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1143 - OBRAS CIVIS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1212 - MURO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1227 - REATERRO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1238 - ESCAVAÇÃO EM TERRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1249 - EM PRÉ-MOLDADOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un

*Handwritten signature*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Página 2/2  
 Folha Nº 19  
**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20170144220**

INICIAL  
 INDIVIDUAL

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un  
 EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA, LOCALIZADA NA VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI - CE.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
 RNP 061528981-9

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. - CNPJ: 07.413.255/0001-25

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 09/01/2017 Nosso Número: 8211682328

*Emerson*

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada*

<b>1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)</b>					
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	61,0000	0,0610
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	22,2800	0,0446
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	24,6900	0,0494
Total:					0,1549
<b>MAO DE OBRA</b>					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	10,4700	0,0419
12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,6900	0,0434
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	23,1900	0,0464
Total:					0,1316
<b>Valor Simples:</b>					0,1800
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					0,1100
<b>Valor com Encargos:</b>					0,2900
<b>Total Geral:</b>					0,2900
<b>1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SI REAPROVEITAMENTO (M3)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12391	PEDREIRO	H	0,3000	13,4600	4,0380
12543	SERVENTE	H	3,0000	9,1300	27,3900
Total:					31,4280
<b>Valor Simples:</b>					16,8100
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					14,6100
<b>Valor com Encargos:</b>					31,4200
<b>Total Geral:</b>					31,4200
<b>2.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12543	SERVENTE	H	2,6500	9,1300	24,1945
Total:					24,1945
<b>Valor Simples:</b>					12,9400
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					11,2400
<b>Valor com Encargos:</b>					24,1800
<b>Total Geral:</b>					24,1800
<b>2.2. C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12543	SERVENTE	H	1,7000	9,1300	15,5210
Total:					15,5210
<b>Valor Simples:</b>					8,3000
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					7,2100
<b>Valor com Encargos:</b>					15,5100
<b>Total Geral:</b>					15,5100

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526981-9

*Abante*

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA  
LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**  
Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

2.3. C0707 - CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2000	25,2100	5,0420
				Total:	5,0420

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	9,1300	5,4780
				Total:	5,4780
				Valor Simples:	6,5800
				Valor Encargos (87.01%):	3,9400
				Valor com Encargos:	10,5200
				Total Geral:	10,5200

2.4. C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	106,6700	1,1094
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	145,0800	1,5088
				Total:	2,6182

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0208	9,1300	0,1899
				Total:	0,1899
				Valor Simples:	2,5500
				Valor Encargos (87.01%):	0,2600
				Valor com Encargos:	2,8100
				Total Geral:	2,8100

2.5. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	106,6700	19,7553
				Total:	19,7553
				Valor Simples:	18,4700
				Valor Encargos (87.01%):	1,2900
				Valor com Encargos:	19,7600
				Total Geral:	19,7600

3.1. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	6,0000	13,4600	80,7600
12543	SERVENTE	H	9,0000	9,1300	82,1700
				Total:	162,9300

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	46,0000	16,7808
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,5000	54,7500
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	45,3700	49,9070
				Total:	121,4378
				Valor Simples:	208,5600
				Valor Encargos (87.01%):	75,8000
				Valor com Encargos:	284,3600
				Total Geral:	284,3600

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526981-9

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada*

<b>3.2. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	10,4700	13,6110
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	13,4600	17,4980
				Total:	31,1090
<b>MATERIAIS</b>					
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	6,6000	2,6400
11728	PREGO 18X27	KG	0,1500	9,4000	1,4100
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	4,7400	2,3700
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	6,1800	6,1800
				Total:	12,6000
				<b>Valor Simples:</b>	29,2300
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	14,4900
				<b>Valor com Encargos:</b>	43,7200
				<b>Total Geral:</b>	43,7200
<b>3.3. C0842 - CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)</b>					
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	20,0900	14,3443
				Total:	14,3443
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	6,0000	9,1300	54,7800
				Total:	54,7800
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	46,0000	39,2242
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,8352
				Total:	260,0594
				<b>Valor Simples:</b>	299,2200
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	29,9400
				<b>Valor com Encargos:</b>	329,1600
				<b>Total Geral:</b>	329,1600
<b>3.4. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12391	PEDREIRO	H	2,0000	13,4600	26,9200
12543	SERVENTE	H	6,0000	9,1300	54,7800
				Total:	81,7000
				<b>Valor Simples:</b>	43,6900
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	38,0000
				<b>Valor com Encargos:</b>	81,6900
				<b>Total Geral:</b>	81,6900

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA  
LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

3.5. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	10,4700	0,8376
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	13,4600	1,0768
Total:					1,9144
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1994
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,5540
Total:					4,7534
Valor Simples:					5,7800
Valor Encargos (87.01%):					0,8900
Valor com Encargos:					6,6700
Total Geral:					6,6700
3.6. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	10,4700	0,7329
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	13,4600	0,9422
Total:					1,6751
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1994
10169	AÇO CA-60	KG	1,1500	4,1400	4,7610
Total:					4,9604
Valor Simples:					5,8600
Valor Encargos (87.01%):					0,7800
Valor com Encargos:					6,6400
Total Geral:					6,6400
3.7. C1401 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	10,4700	15,7050
10498	CARPINTEIRO	H	1,5000	13,4600	20,1900
Total:					35,8950
MATERIAIS					
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,1700	6,6000	1,1220
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,0000	14,7900	44,3700
11728	PREGO 18X27	KG	0,2000	9,4000	1,8800
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	2,8400	6,1800	17,5512
Total:					72,1754
Valor Simples:					91,3700
Valor Encargos (87.01%):					16,7100
Valor com Encargos:					108,0800
Total Geral:					108,0800

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526981-9

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada*

4.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	13,4600	13,4600
12543	SERVENTE	H	1,1200	9,1300	10,2256
Total:					23,6856
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	46,0000	0,6900
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,7400	1,6132
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5000	1,0900
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
Total:					13,8932
<b>Valor Simples:</b>					26,5600
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					11,0200
<b>Valor com Encargos:</b>					37,5800
<b>Total Geral:</b>					37,5800

5.1. C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	13,4600	13,4600
12391	PEDREIRO	H	0,3500	13,4600	4,7110
12543	SERVENTE	H	0,2500	9,1300	2,2825
Total:					20,4535
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0010	50,0000	0,0500
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,5000	0,0750
16727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	UN	1,0000	290,4000	290,4000
Total:					290,5250
<b>Valor Simples:</b>					301,4600
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					9,5200
<b>Valor com Encargos:</b>					310,9800
<b>Total Geral:</b>					310,9800

6.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	13,4600	1,3460
12543	SERVENTE	H	0,1500	9,1300	1,3695
Total:					2,7155
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,0000	0,2806
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5000	1,2150
Total:					1,4956
<b>Valor Simples:</b>					2,9500
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>					1,2600
<b>Valor com Encargos:</b>					4,2100
<b>Total Geral:</b>					4,2100

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNR 061528981-9

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada*

<b>6.2. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12391	PEDREIRO	H	0,6000	13,4600	8,0760
12543	SERVENTE	H	0,8500	9,1300	7,7605
				<b>Total:</b>	<b>15,8365</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0304	46,0000	1,3984
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,1250	0,5000	4,5625
				<b>Total:</b>	<b>5,9609</b>
				<b>Valor Simples:</b>	<b>14,4300</b>
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	<b>7,3700</b>
				<b>Valor com Encargos:</b>	<b>21,8000</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>21,8000</b>

<b>7.1. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	10,4700	3,6645
12395	PINTOR	H	0,4000	13,4600	5,3840
				<b>Total:</b>	<b>9,0485</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	13,4500	2,2865
				<b>Total:</b>	<b>4,9438</b>
				<b>Valor Simples:</b>	<b>9,7800</b>
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	<b>4,2200</b>
				<b>Valor com Encargos:</b>	<b>14,0000</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>14,0000</b>

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
RNP 061528981-9

*Abada*

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada*

<b>8.1. C1901 - PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm (M2)</b>					
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0400	20,0900	0,8036
				Total:	0,8036
<b>MAO DE OBRA</b>					
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1000	10,4700	11,5170
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,5000	13,4600	20,1900
12543	SERVENTE	H	0,5000	9,1300	4,5650
				Total:	36,2720
<b>MATERIAIS</b>					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,7500	9,9700	7,4775
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	50,0000	1,5000
10163	AÇO CA-50	KG	38,1500	3,9600	151,0740
10280	BRITA	M3	0,0400	56,0000	2,2400
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X	M2	1,2500	28,5800	35,7250
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,0400	0,5000	9,0200
11728	PREGO 18X27	KG	0,1000	9,4000	0,9400
				Total:	207,9765
				<b>Valor Simples:</b>	227,9300
				<b>Valor Encargos (87.01%):</b>	17,1300
				<b>Valor com Encargos:</b>	245,0600
				<b>Total Geral:</b>	<b>245,0600</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA

LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
BDI =		25,00%

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA NA E.E.F DORALICE FERREIRA DE SOUSA

LOCAL: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI -CE

DATA: JANEIRO / 2017

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 87,01%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** tem como objetivo **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**, localizada na **VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI - CE**.

**PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**DEMOLIÇÕES**

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. Como também devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Emerson ~~Alves~~ Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RN 061528981-9

As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura quando esta for metálica ou de concreto armado.

A demolição deve se processar sempre que possível na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Os materiais remanescente das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados. A distância máxima de transporte desses materiais é de 10(dez) Km do local da obra.

A remoção vertical de entulho e detritos resultantes de demolição e de outras origens, será efetuada por gárgulas (condutores verticais).

### **MOVIMENTO DE TERRA**

#### **Escavações**

Às escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas às condições retrocadas, as escavações de até 1,5m não necessitam de cuidados especiais.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

#### **Aterro e Reaterro**

O material do aterro (Arenoso) será umedecido e compactado manualmente de acordo com as normas pertinentes, mediante o uso do malho de 30 a 60 Kg, devendo a camada compactada não ultrapassar de 20cm.

Será adotado igual método para o e aterro das áreas remanescentes das escavações onde for necessário regularizar o terreno.

O reaterro será executado com todo o cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem o alinhamento ou nível das paredes de sustentação ou logradouros adjacentes.

### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

#### **Embasamento em Alvenaria de Pedra Argamassada**

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### **Execução**

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base.

Os vazios entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.

As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

Emerson Flávio Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNR 061526931-9

*Stanta*

### Concreto Armado

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente o fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1:2,5: 4 (cimento , areia e brita) para 20 Mpa e no traço 1:2:3 para 25 Mpa. Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

### Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

### Armaduras

As barras de aço deverão ter ausência total de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

No caso de cobertura superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobertura mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

### Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

### Água

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 021456  
RNP 061526981-9

*[Assinatura]*

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtragem.

### Cimento

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

### Formas e Escoramentos

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Cada pontaete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

No total, as formas poderão ser utilizadas 3(três) vezes.

#### Equipamentos

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde de que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

#### Dosagem

A dosagem do concreto será caracterizada pelo pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média através de "SLUMB TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

#### Transporte do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, acives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

#### Lançamento

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-á calhas apropriadas.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA CE 321453  
RNP 061526961-9



Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

#### **Adensamento**

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

#### **Cura do Concreto**

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizada o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

#### **Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos**

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

#### **PAREDES E PAINÉIS**

##### **Alvenaria de tijolo cerâmico**

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=9cm.

##### **Procedimentos**

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

Emerson Patrícia Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. Serão colocadas 6(seis) tufo por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

#### Controle De Qualidade.

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

#### ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes.

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

#### Ferragens

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Ao longo da escada dos camarins deverá ser instalado um corrimão em tubos de aço inoxidável, fixados com abraçadeiras de mesmo material.

#### REVESTIMENTOS

##### Chapisco

##### Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

##### Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

##### Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

##### Reboco

##### Material

O reboco/emboço será com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:2:8, será executado com espessura 25mm.

##### Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

O emboço será executado para assentamento dos revestimentos em porcelanato e em pastilhas de porcelana.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA CE 321456  
RNP 061528981-9

*Alvares*

### Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

### PINTURA

#### Pintura Latéx

#### Características das tintas

A tinta aplicada em ambientes externos deve possuir boa resistência à radiação solar incidente.

A tinta aplicada em ambiente de elevada umidade não deve permitir ou favorecer a formação de bolor e algas.

#### Serviços

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 18°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

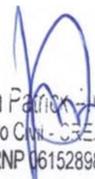
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

### SERVIÇOS DIVERSOS

#### Grelha em Concreto Armado

Serão fornecidas e instaladas grelhas pré-moldadas em concreto armado, com espessura de 5cm sobre as canaletas da quadra, nos locais de passeio na entrada pelos portões, conforme projetado.

  
Emerson Patrício das Martins  
Engenheiro Civil - CREA CE 621456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**DADOS DA OBRA (VER QUADRO DE CUBAÇÃO EM ANEXO):**

PMD = PERÍMETRO DO MURO A DEMOLIR =	43,15 m
PME = PERÍMETRO DO MURO DE CONTORNO À EXECUTAR =	110,00 m
HM = ALTURA DO MURO =	2,20 m

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 LOCAÇÃO DE OBRA = LOC**

LOC = LO x CO

LO = LARGURA DA OBRA =

28,00 m

CO = COMPRIMENTO DA OBRA =

43,15 m

**LOC = LOCAÇÃO DE OBRA =**

**1208,20 m<sup>2</sup>**

**1.2 DEMOLIÇÃO DO MURO = DM**

DM = PMD x HM x ESP.M

PMD = PERÍMETRO DO MURO A DEMOLIR =

43,15 m

HM = ALTURA DO MURO =

2,20 m

ESP.PM = ESPESSURA DO MURO =

0,15 m

**DM = DEMOLIÇÃO DO MURO =**

**14,24 m<sup>3</sup>**

**2.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = EMV**

EMV = LEE x HEE x PMFM

LEE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO DO EMBASAMENTO =

0,50 m

HEE = ALTURA DA ESCAVAÇÃO DO EMBASAMENTO =

0,60 m

PMFM = PERÍMETRO DO MURO À EXECUTAR FORA DO MURO DE CONTENÇÃO =

7,30 m

**EMV = ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =**

**2,19 m<sup>3</sup>**

**2.2 REATERRO = REA**

REA = LRE x HRE x PMFM

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061628981-9

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRE = LARGURA DO REATERRO DO EMBASAMENTO = (0,05m + 0,05m) = 0,10 m  
HRE = ALTURA DO REATERRO DO EMBASAMENTO = 0,60 m  
PMFM = PERÍMETRO DO MURO À EXECUTAR FORA DO MURO DE CONTENÇÃO = 7,30 m

**REA = REATERRO = 0,44 m³**

**2.3 CARGA MANUAL DE TERRA = CMT**

$CMT = (EMV - REA) \times (100\% + TES\%)$

EMV = ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = 2,19 m³  
REA = REATERRO = 0,44 m³  
TES% = TAXA DE EMPOLAMENTO DO SOLO = 10,00 %

**CMT = CARGA MANUAL DE TERRA = 1,93 m³**

**2.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO = CME**

$CME = DM \times (100\% + TEE\%)$

DM = DEMOLIÇÃO DO MURO = 14,24 m³  
TEE% = TAXA DE EMPOLAMENTO DE ENTULHO = 40,00 %

**CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO = 19,94 m³**

**2.5 TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE = TMCB**

$TMCB = CMT + CME$

CMT = CARGA MANUAL DE TERRA = 1,93 m³  
CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO = 19,94 m³

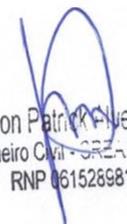
**TMCB = TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE = 21,86 m³**

**3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

**3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA = AEPA**

$AEPA = PMFM \times LE \times PE$

PMFM = PERÍMETRO DO MURO À EXECUTAR FORA DO MURO DE CONTENÇÃO = 7,30 m  
LE = LARGURA DO EMBASAMENTO = 0,40 m  
PE = PROFUNDIDADE DO EMBASAMENTO = 0,60 m

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**AEPA = ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA = 1,75 m³**

**3.2 FORMA PARA FUNDAÇÕES = FPF**

**FORMA = FO**

**FO = (APA x 6) / NU**

**AEPA = ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA = 1,75 m³**  
**NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÕES = 5,00 vz**

**FO = FORMA = 2,10 m²**

**3.3 CONCRETO 20 Mpa = C20**

**C20 = CONCRETO 20 Mpa (conforme projeto estrutural) = 7,39 m³**

**3.4 LANÇAMENTO DO CONCRETO = LC**

**LC = C20**

**C20 = CONCRETO 20 Mpa (conforme projeto estrutural) = 7,39 m²**

**LC = LANÇAMENTO DO CONCRETO = 7,39 m³**

**3.5 ARMADURA DE AÇO CA-50 MÉDIA = ARM50**

**ARM50 = ARMADURA DE AÇO CA-50 MÉDIA (conforme projeto estrutural) = 618,41 kg**

**3.6 ARMADURA DE AÇO CA-60 FINA = ARM60**

**ARM60 = ARMADURA DE AÇO CA-60 FINA (conforme projeto estrutural) = 160,07 kg**

**3.7 FORMA PARA ESTRUTURA DO MURO = FEM**

**FEM = AF / NU**

**AF = ÁREA DE FORMA (conforme projeto estrutural) = 44,34 m²**  
**NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÕES = 2,00 vz**

**FEM = FORMA PARA ESTRUTURA DO MURO = 22,17 m²**

  
**Emerson Patrick Alves Martins**  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 61528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 4.0 PAREDES E PAINÉIS

##### 4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

ATC = PME x HM

PME = PERÍMETRO DO MURO DE CONTORNO À EXECUTAR = 110,00 m  
PME = PERÍMETRO DO MURO DE CONTORNO À EXECUTAR = 2,20 m

**ATC = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = 242,00 m<sup>2</sup>**

#### 5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

##### 5.1 PORTÃO DE FERRO = PF

PF = ((HPF x (LIPF + LSPF)) / 2) x QPF

HPF = ALUTRA DO PORTÃO = 2,30 m  
LIPF = LARGURA INFERIOR DO PORTÃO DE FERRO = 2,70 m  
LSPF = LARGURA SUPERIOR DO PORTÃO DE FERRO = 1,87 m  
QPF = QUANTIDADE DE PORTÕES DE FERRO = 2,00 und

**PF = PORTÃO DE FERRO = 10,51 m<sup>2</sup>**

#### 6.0 REVESTIMENTO

##### 6.1 CHAPISCO = CH

CH = ATC x 2

ATC = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = 484,00 m<sup>2</sup>

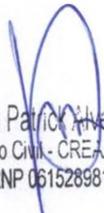
**CH = CHAPISCO = 484,00 m<sup>2</sup>**

##### 6.2 REBOCO = RE

RE = CH

CH = ÁREA DO CHAPISCO = 484,00 m<sup>2</sup>

**RE = REBOCO = 484,00 m<sup>2</sup>**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA**  
**LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 7.0 PINTURA

##### 7.1 PINTURA LATEX = PL

PL = RE

RE = ÁREA DO REBOCO =

484,00 m

PL = PINTURA LATEX =

484,00 m<sup>2</sup>

#### 8.0 SERVIÇOS DIVERSOS

##### 8.1 GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO = GPM

GPM = CGC x LGC x 2

CGC = COMPRIMENTO DA GRELHA DE CONCRETO =

1,10 m

LGC = LARGURA DA GRELHA DE CONCRETO =

0,55 m

GPM = GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO =

1,21 m<sup>2</sup>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA  
LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: Jan. / 2017

Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 87,01%

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.00	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	1208,20	M2	0,29	350,38
2.00	C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	14,24	M3	31,42	447,42
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>797,80</b>
002	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA				
1.00	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	2,19	M3	24,18	52,95
2.00	C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	0,44	M3	15,51	6,82
3.00	C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	1,93	M3	10,52	20,30
4.00	C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	19,94	M3	2,81	56,03
5.00	C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	21,86	M3	19,76	431,95
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>568,05</b>
003	Grupo: FUNDAÇÕES E ESTRUTRAS				
1.00	C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	1,75	M3	284,36	497,63
2.00	C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	2,10	M2	43,72	91,81
3.00	C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	7,39	M3	329,16	2.432,49
4.00	C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	7,39	M3	81,69	603,69
5.00	C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	618,41	KG	6,67	4.124,79
6.00	C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	160,07	KG	6,64	1.062,86
7.00	C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	22,17	M2	108,08	2.396,13
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>11.209,40</b>
004	Grupo: PAREDES E PAINÉIS				
1.00	C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	242,00	M2	37,58	9.094,36
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>9.094,36</b>
005	Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS				
1.00	C3659 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	10,51	M2	310,98	3.268,40
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>3.268,40</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA  
LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: Jan. / 2017

Tabela: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 87,01%

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
006 Grupo:	REVESTIMENTO				
1.00 C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAMENTO TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm	484,00	M2	4,21	2.037,64
2.00 C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO TRAÇO 1:4, ESP=25 mm	484,00	M2	21,80	10.551,20
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>12.588,84</b>
007 Grupo:	PINTURA				
1.00 C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	484,00	M2	14,00	6.776,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>6.776,00</b>
008 Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
1.00 C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	1,21	M	245,06	296,52
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>296,52</b>
		<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$</b>		<b>44.599,37</b>
		<b>BDI = 25,00%</b>	<b>R\$</b>		<b>11.149,84</b>
		<b>TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>		<b>55.749,21</b>

Emerson Pitaco Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREC/CE 321456  
RNP 061328981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE  
LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,43%	797,80
002	MOVIMENTO DE TERRA	1,02%	588,05
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	20,11%	11.209,40
004	PAREDES E PAINÉIS	16,31%	9.094,36
005	ESQUADRIAS E FERRAGENS	5,86%	3.268,40
006	REVESTIMENTO	22,58%	12.588,84
007	PINTURA	12,15%	6.776,00
008	SERVIÇOS DIVERSOS	0,53%	296,52
TOTAL SIMPLES :		80,00%	44.599,37
BDI 25% :		20,00%	11.149,84
TOTAL GERAL:		100,00%	55.749,21

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA

LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	797,80	100,00	797,80	1,43%
002	MOVIMENTO DE TERRA	568,05	100,00	568,05	1,02%
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	11.209,40	100,00	11.209,40	20,11%
004	PAREDES E PAINÉIS	9.094,36	100,00	9.094,36	16,31%
005	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.268,40	100,00	3.268,40	5,86%
006	REVESTIMENTO	12.588,84	100,00	12.588,84	22,58%
007	PINTURA	6.776,00	100,00	6.776,00	12,15%
008	SERVIÇOS DIVERSOS	296,52	100,00	296,52	0,53%
TOTAL SIMPLES		44.599,37	80,00%	44.599,37	80,00%
BDI = 25%		11.149,84	20,00%	11.149,84	20,00%
TOTAL GERAL		55.749,21	100,00%	55.749,21	100,00%

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



AR

E



RESUMO DO AÇO :

Ø	COMP.(m)	PESO (kg)	PESO+10%
5.0	944,90	145,51	160,07
8.0	880,00	347,60	382,36
10.0	347,80	214,59	236,05

Concreto C20: 7,39m <sup>3</sup>	PESO TOTAL:
Forma: 44,34m <sup>2</sup>	CA-60: 160,07 Kg
	CA-50: 618,41 Kg

*Emerson Patrick Alves Martins*  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
 RNP 061528981-9

*Emerson Patrick Alves Martins*  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA-CE 321456  
 RNP 061528981-9

Responsáveis:



**MARX2**  
 CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
 Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
 Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
 Email: marx2projetos@bol.com.br  
 Fone: (88) 9604 0736

PROJETO:  
 CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA QUADRA COBERTA  
 DA E.E.F. DORALICE FERREIRA DE SOUSA

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

ENDEREÇO/OBRA  
 VILA CARNAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JATI/CE

ASSUNTO **MURO DE CONTORNO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHES
- ARMAÇÃO DAS FERRAGENS
- CÁLCULO E RESUMO DE MATERIAIS

01/01

PROJETO MARX2 PROJETOS	DESENHO PATRICK MARTINS	ESCALA INDICADA	DATA JANEIRO / 2017
---------------------------	----------------------------	--------------------	------------------------

*Patrick*

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati/Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.413.255/0001-25 e CGF nº 06.920.223-0, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Josival Nogueira Vidal, inscrito no CPF sob o nº 276.242.853-04, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Convite nº 2017.01.07.01, Processo nº 2017.01.07.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a construção de muro de contorno na quadra coberta da E.E.F. Doralice Ferreira de Sousa, na Vila Carnaúba, Zona Rural deste Município.
- 1.2 - A modalidade deste processo será: Convite
- 1.3 - O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço global

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Convite nº 2017.01.07.01, devidamente homologado pela Secretária Municipal, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo as especificações do ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação serão irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.
- 6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo Municipal de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

*Assinatura*

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pelo Fundo Municipal de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Fundo Municipal de Educação, conforme o acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite nº 2017.01.07.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Fundo Municipal de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

15.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0801 - 12.361.0004.1.008, elemento de despesa nº 4490.51.00.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Jati  
Ref.: CONVITE Nº 2017.01.07.01

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**